



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**Advocacia Geral**

---

**LEI N. 641/PMC/96**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir vagas na categoria funcional para o ingresso no Serviço Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir 06 (seis) vagas da categoria funcional de Secretária, no quadro de servidor público municipal, com a referência 17 – 32.

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Café, 17 (dezessete) dia do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e seis (1996).

Prefeito Municipal, Orlandino Ragnini.

Assessor Jurídico, Silvério dos S. Oliveira.